



## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores **Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

  
**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal



## **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Ao(À) Sr.(a)  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Plano de Trabalho;
- 3 - Extrato do Convênio;
- 4 - Orçamentos;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de junho de 2024.

Respeitosamente,

*Tatiane Sott*  
**Tatiane Sott**

*Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

1.2.1. Tatiane Sott.

1.2.2. Mateus Kruger.

1.2.3. Rafael Francisco Da Silva

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se o Pregão.

**2.2. DO FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Indica-se a forma **eletrônica**.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA NOVO DO TIPO PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE 5 LINHAS PANTOGRÁFICA E COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) COM TIPO DE COLHEITA EM ÁREA TOTAL, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE 5 LINHAS PANTOGRÁFICA.	1	UN	97.666,67	97.666,67
2		COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) COM SISTEMA COLHEITA EM ÁREA TOTAL.	1	UN	97.633,33	97.633,33
<b>TOTAL</b>						<b>195.300,00</b>

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

**4.1.1. ITEM 1; Plantadeira de plantio direto, 5 linhas espaçadas de 0,45 ou 0,50 m. pantográficas**, acionamento dos discos de sementes por cardan, caixas do adubo em polietileno, discos de corte de 16' ou 17 polegadas desencontrados, dosador de adubo sistema rosca sem fim, disco duplo no adubo mais Sulcador com desarme e rearme automático, regulagem de adubo por engrenagem, com tabela de regulagem, pneus novos 7.50 X 16 mínimo 10 lonas, sistema completo de mangueiras hidráulicas e pistão, peso mínimo do equipamento vazio 1680 kg, rodas limitadoras de borracha em "V", rodas compactadoras de borracha em V que trabalham independentes ou fixa, capacidade de sementes mínimo / 240 L, de Fertilizante de 615kg / 560l. Plataforma ampla, vazada e antiderrapante que facilita o deslocamento e a visualização do sistema de ataque ao solo.

**4.1.2. ITEM 2; Colhedora de forragem(Ensiladeira) de área total** para cultura de verão e inverno com mínimo de 0,92 metro de largura máxima de trabalho, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "C", processador de grãos, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 16 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra embutido, contrafaca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato (versão semi-hidráulica), transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico da bica, rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv. Com garantia mínima de 12 meses

## 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Condições gerais:

**5.1.1.** A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto da contratação em até **60** corrido após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da Agricultura e meio Ambiente, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente. Cabendo ao(s) Contratado(s) entregar os itens nos locais descrito no item 6.2.9 ou noutro lugar indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### 5.2. Condições específicas:

Não se aplica.

## 6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Obrigações gerais:

**6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

### 6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1 Os itens deverão ser entregues por meio de transporte do(s) Contratado(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 6.2.2. O(s) contratado(s) deverá(ão) fornecer todos os manuais e catálogos dos itens, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos itens adquiridos.
- 6.2.3. Os itens licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.
- 6.2.4. O(s) Contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir, às suas despesas, no todo ou em parte, o item e/ou componente e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 6.2.5. No caso de o objeto da contratação ser rejeitado, o(s) Contratado(s) deverá(ão) providenciar a troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e em seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 6.2.6. Se sujeitar à fiscalização e controle de qualidade dos equipamento fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
  - 6.2.6.1. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa e cível.
- 6.2.7. É responsabilidade do fornecedor entregar os implementos agrícolas devidamente montados, prontos para uso.
- 6.2.8. O Contratado deverá realizar entrega técnica dos implementos, responsabilizando-se em apresentar o funcionamento e todas as características do implemento, desde sua operação básica até detalhes mais avançados, manutenção e dicas de cuidados.
- 6.2.9. Os produtos deverão ser entregues e depositados no pátio do Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço PR-281, localizado às Margens desta, no trevo com a BR-163, saída da cidade, Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 6.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 6.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.2.12. Entregar o produto, de acordo com os prazos e especificações constantes neste termo.
- 6.2.13. Providenciar, em prazo definido pela Administração, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 6.2.14. Caso solicitado pela Secretaria demandante, o contratado deverá orientar o contratante quanto a utilização dos itens objeto deste Termo.
- 6.2.15. Apresentar no ato da entrega dos bens os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
- 6.2.16. Não empregar materiais ou acessórios impróprios, de qualidade inferior ou contrários às normas legais de segurança e ambientais, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 6.2.17. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos bens.
- 6.2.18. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento.
- 6.2.19. Oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses do objeto.

### 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

#### 7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo(s) contratado(s), efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim de equipamentos existentes no mercado, assim como as necessidades da Administração com o objeto almejado e o local onde será instalado.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.2.4. Os Fiscais Administrativos e Técnico da Contratação poderão realizar vistorias in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.5. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

<b>Papel na Contratação</b>	<b>Nome</b>	<b>Órgão de Lotação</b>
Gestor da Contratação	Rafael Francisco Da Silva	SEAMA
Fiscal Técnico	Valmir Werner,	SEAMA
Fiscal Administrativo	Rafael Francisco Da Silva	SEAMA



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

**7.2.6.** Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos.

**7.2.7.** Aos Fiscais Administrativos da contratação incumbem as seguintes atribuições: **a)** atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;

**b)** confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;

**c)** verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;

**d)** comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**e)** acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro; **f)** observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo

**g)** acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

**h)** informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços; emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;

**7.2.8.** Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.9.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.

**7.2.10.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

**7.2.11.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

**7.2.12.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

<b>Forma de acompanhamento</b>	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
<b>Periodicidade</b>	
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	Mensal



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; $\Sigma Q_{tap}$ = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; $\Sigma Q_{tr}$ = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

**7.2.13.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.14.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Condições gerais:

**8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 8.2. Condições específicas:

**8.2.1.** Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará os itens entregues e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou o item na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.



## **Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 8.2.2.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 8.2.3.** O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).
- 8.2.4.** Após o recebimento provisório, o Município (Contratante), por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência para fins de recebimento definitivo.
- 8.2.5.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e componentes dos itens objeto deste Termo por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.

### **9. DO PAGAMENTO**

#### **9.1. Condições gerais:**

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### **9.2. Condições específicas:**

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

### **10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

### **11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO**

- 11.1.1** O município de Capanema/PR localiza-se na Região Sudoeste do Estado do Paraná, sua população é de 20.481 pessoas (IBGE/2022), sendo grande parte população rural. Possui área total de 418,705 km<sup>2</sup> e tem como base da sua economia a agricultura, onde produz uma variedade de produtos/serviços, sendo um dos principais agentes econômicos da cidade. Ainda assim, possui boa parte da população na agricultura familiar.
- 11.1.2.** Nesse rumo, na busca de contribuir para o crescimento da agricultura na região, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza a presente aquisição, que visa contribuir para o acesso de pequenos e médios produtores rurais, por meio do programa de incentivo, às práticas de mecanização e conservação do solo, assim como a preservação do meio ambiente, possibilitando aos produtores rurais a mecanização dos processos de produção, aliados ao uso correto dos recursos naturais, buscando o aumento de produtividade e renda.
- 11.1.3.** A presente aquisição busca dotar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de ferramentas que possam contribuir para o crescimento da agricultura



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

local, propondo estratégias que apontem para um caminho concreto para formação de tecnologia adaptadas para produção agrícola.

**11.1.4.** Nessa será, a aquisição de plantadeira de 5 Linha Pantográfica que contribuirá às práticas operacionais para implantação da cultura como a semeadura, como plantio, na ação ao ataque ao solo como abertura de sulco, deposição de fertilizante incorporação fertilizante, abertura sulco para deposição precisa de semente, cobertura da semente e compactação do suco de plantio.

**11.1.5.** Por outro lado, Colhedora de forragem (Ensiladeira) com sistema de colheita em área total, contribuirá para complementação para produção de forragem volumosa para deposição a fim para a suplementação na alimentação de bovinos.

**11.1.6.** Desta forma, esses produtos objetivam o desenvolvimento econômico e social, a partir da garantia de condições adequadas para produzir e escoar a produção agropecuária, criando empregos, renda e beneficiando os produtores rurais do Município de Capanema-Pr, baseado na necessidade e demandas dos líderes comunitários das associações dirigentes ao legislativo, o proveniente de recursos especial da emenda parlamentar de investimentos.

### 11.2. DO PREÇO

**11.2.1.** Os valores máximos de cada item foram definidos através do **valor da médio de preço** por item, obtido através do relatório de orçamento definitivo anexo a este Termo de Referência. Desse modo, para se chegar ao **valor médio** preço de cada item foram solicitados orçamentos para diversas empresas do ramo do objeto desta contratação, conforme prevê o art. 38, inciso VII, da LCM 14/2022, empregando-se, a partir disso, o valor médio alcançados para cada item, visando à contratação apresentado através da metodologia plano trabalho e aplicação por meio de metodologia aplicado pelo convênio. Assim, conforme as cotações de preços em anexo a este Termo de Referência, houve esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação e observados os princípios.

### 11.3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DAS EMPRESAS COTADAS

**11.3.1.** As empresas escolhidas para fornecimento de cotação (coleta de orçamentos) são empresas que já celebraram contratos administrativos ou participaram de certames semelhantes ao objeto a ser contratado. Logo, para critério dos orçamentos deste certame, foram utilizadas pesquisas de preços com empresas fornecedoras de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme segue:

**11.3.1.1. IMPLFORTE IND. E COM MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

**11.3.1.2. CONSULTA PÁGINA EMPRESA SABIA MAQUINAS AGRÍCOLA**

**11.3.1.3. GRASSI MÁQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**

**11.3.1.4. IRINEU M.P.A MAQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLA**

### 11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

**11.4.1.** Não se aplica.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Não se aplica ao presente caso.



**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

**13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL**

14.1. Não há necessidade de informações complementares.

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do e-mail: [agricultura@capanema.pr.org.br](mailto:agricultura@capanema.pr.org.br)

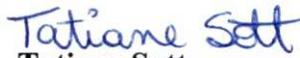
15.3. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) e [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br).

**15.4. Mecanismos formais de comunicação.**

15.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a. Ordem de Serviço;
- b. Ata de Reunião;
- c. Ofício;
- d. Sistema de abertura de chamados;
- e. E-mails;
- f. Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

  
**Tatiane Sott**

Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

  
**Felipe Carvalho Romero**

Secretário Municipal de Logística e Contratações

  
**Gabriel Julio Alexandre Schuingel**  
Analista de Contratação



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

---

  
**Rafael Francisco da Silva**  
Fiscal da Contratação

  
**Valmir Werner**  
Fiscal Técnico

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 19 / 06 / 2024 :



**Município de Capanema – PR**

**Ofício n.º 361/2023/GAPRE**

Município de Capanema, Estado do Paraná: *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,  
aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**Norberto Anacleto Ortigara**

*Secretario de Estado da Agricultura e do Abastecimento*

*Assunto: Aquisição de uma plantadeira de plantio direto de 5 linha uma Ensiladeira, pelo Plano Paraná Mais Cidades.*

Cumprimentando-o Senhor Norberto Anacleto Ortigara, Secretário De Agricultura e Abastecimento do Estado Paraná.

Pelo presente, estamos solicitando a Vossa Excelência, a liberação de recursos do **Plano Paraná Mais Cidades**, através da Secretaria de Agricultura, para o Município de Capanema, no valor de R\$ 185.000,00 ( Cento oitenta e cinco mil reais) com a finalidade de aquisição de uma plantadeira de plantio direto de 5 linhas uma Ensiladeira.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*



Município de Capanema - PR

**PLANO DE TRABALHO – PPMC III**

<b>1 PARTICIPES</b>		
<b>1.1 CONCEDENTE</b>		<b>CNPJ/MF</b>
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE/UF</b>	<b>CEP</b>
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>HOME PAGE</b>	<b>E-MAIL/CONTATO</b>
(41) 3313 - 4000	<a href="http://www.agricultura.pr.gov.br">www.agricultura.pr.gov.br</a>	<a href="https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB">https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB</a>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		
Norberto Anacleto Ortigara		
<b>DECRETO DE NOMEAÇÃO</b>		<b>CARGO</b>
Decreto nº 9, de 1º de janeiro de 2023		Secretário de Estado

<b>1.2 CONVENIENTE</b>		<b>CNPJ/MF</b>	<b>IPDM (IPARDES)</b>
Município De Capanema		75.972.760/0001-60	0,7832
<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE/UF</b>	<b>CEP</b>	
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA	Capanema/Pr	85760-000	
<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>HOME PAGE</b>	<b>E-MAIL</b>	
(46) 3552-1321	<a href="https://www.capanema.pr.gov.br/">https://www.capanema.pr.gov.br/</a>	<a href="mailto:Prefeito.belle@capanema.pr.gov.br">Prefeito.belle@capanema.pr.gov.br</a>	
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>		<b>RG (LGPD*)</b>	
Américo Bellé		1.391.770-1	
<b>CPF (LGPD*)</b>		<b>E-MAIL</b>	
240.595.879-15		<a href="mailto:Prefeito.belle@capanema.pr.gov.br">Prefeito.belle@capanema.pr.gov.br</a>	

\*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD



## Município de Capanema - PR

### 2 OBJETO

#### 2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Sob amparo do Plano Paraná Mais Cidades III, instituído pelo Dec. Est. nº 2.641, de 2023, o objeto da comunhão de esforços é o desenvolvimento rural sustentável do Município de Capanema/Pr pelo aumento em será demonstrado, através de nota do produtor de uma safra para outra estimando aproximadamente 5% da produtividade das explorações de agricultores familiares por meio do fomento ao plantio direto, colheita de forragem e da mecanização de práticas culturais para cultura do milho, soja, feijão, mediante emprego de uma Ensiladeira e uma plantadeira, conforme detalhado neste Plano de Trabalho..

### 3. VIGÊNCIA

**INÍCIO:** Data da publicação do TC no DIOE

**TÉRMINO:** 24 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

### 4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

- 1- O Município apresenta os seguintes indicadores de desenvolvimento socioeconômico e características gerais:
  - a) Índice Desempenho Municipal (IDM/Ipardes) ou IDH - posição do Município em relação à média do Estado, 0,706.
  - b) VBP - Principais produtos, posição do Município em relação à média do Estado 693.315.636,97 representa 0,37% . As principais culturas do município de Capanema estão baseadas no cultivo da soja chegando a produzir 56.100 toneladas em 17.000 ha de áreas colhidas tendo em média um rendimento de 3.300 kg/ha, seguidos do cultivo do milho com produção de 38.000 toneladas em 6.000 ha com rendimento médio de 11.000 kg/ha, a mandioca com 34.950 toneladas em 1.430 há rendendo em média 24.441kg/ha e o trigo 14.246 toneladas em 5.300 ha rendendo 2.688 kg/ha. As principais criações no efetivo da pecuária e aves ficam por conta das galinhas, galos, frangos e pintos chegando a 1.537.131 cabeças de acordo com o último censo, seguidos dos suínos com 37.708 cabeças e bovinos com 26.452 cabeças. No turismo podemos destacar que Capanema realiza a cada 2 anos a tradicional Feira do Melado, criada em 1991.
  - c) O Município de Capanema é formado por produtores da agricultura familiar, esses, na maioria das vezes, possuem área inferior a 15 hectares representa 40 % dos agricultores município de Capanema/Pr.
  - d) Famílias do meio rural abaixo da linha de pobreza e/ou inscritas no CadUnico; representa estatística as famílias em situação de extrema pobreza são aquelas que possuem renda familiar mensal per capita de até R\$ 105,00, e as em situação de pobreza renda familiar mensal per capita entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00.
  - e) Estrutura fundiária do município; sendo que deste total 8.929 residem na zona rural e apresenta IDH-M de 0,803, sendo composta por propriedade ate 15 hectares.
  - e) Outras informações relevantes. Geograficamente o Município de Capanema é constituído por derrames basálticos de média e pequena espessura, contendo basaltos compactos intercalados com basaltos vesiculares e brechas anosas. Os solos



## Município de Capanema - PR

apresentam grande progresso e desenvolvimento econômico, pois, são profundos, mecanizáveis e perfeitamente utilizáveis para agricultura e pecuária. Apresenta altos valores de potássio, baixo de fósforo e médio de material orgânico, também apresenta baixo teor de alumínio e necessita de correção com fósforo e calcário.

2-Razões que justificam a celebração do convênio:

- a) os interesses públicos ou a (s) necessidade (s) da comunidade que pela conjugação de esforços objetivam atender mais de 192 famílias
- b) a relação entre o Projeto Técnico apresentado, itens previstos para serem adquiridos e as diretrizes ou objetivos do plano, programa ou projeto estadual ou municipal;previsto aquisição de equipamento para ampliar patrulha agrícola que seria equipamento do tipo, 1 (uma ) Plantadeira de 5 linha pantográfica e 1 (uma) Ensiladeira com tipo de corte em área total tendo como objetivo atende necessidade dos produtores familiares das principais cultura economica . Este projeto se enquadra na PORTARIA Nº 424, DE 30 de dezembro de 2016 o MAPA, no item AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS , no programa de apoio a Projetos de Inovação, Desenvolvimento Sustentável no Setor Agropecuário, na medida em que propõe o Incentivo e fomento a produção agropecuária de pequeno e médio porte, por meio da aquisição de mecanização agrícola, para atendimento dos serv. Fomento da produção e nas operação de plantio e promovendo o fortalecimento da gestão social do processo.
- c) o público-alvo; Produtores rurais pertencentes meio rural do município de Capanema. Atender a demanda das famílias necessitada ao equipamento para atender e contribuir com renda econômica e a sustentabilidade familiar gerando produtividade do município.

**5. METAS** (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)**5.1. META 1** – Elevar a produtividade das explorações agrícolas em 5 %**5.2. DESCRIÇÃO DA META**

Por meio de práticas mecânicas mais eficientes e sustentáveis e com menor custo ao agricultor, promover a redução no custo de produção.

*Fomento da agricultura com extensão rural aos agricultores da agricultura familiar, mecanização e inovação agrícola a famílias baixo poder aquisitivo para otimização e incentivo familiar as atividade do meio rural.*

Plantadeira Pantográfica e Ensiladeira: pratica plantio direto na palha que consecutivamente combater a erosão, assoreamento de recursos hídricos, a baixa resistência das plantas em veranicos ( Compactação solo elevação teor matéria orgânica com deposição palhada, inovação tecnológica na colheita de forragem para alimentação bovina, O VPB do Município de capanema e de 693.315.636,97 representa 0,37% . As principais culturas do município de Capanema estão baseadas no cultivo da soja, mandioca com 34.950 toneladas em 1.430 há rendendo em média 24.441kg/ha e o trigo 14.246 toneladas em 5.300 ha rendendo 2.688 kg/ha. As principais criações no efetivo da pecuária e aves ficam por conta das galinhas, galos, frangos e pintos chegando a 1.537.131 cabeças de acordo com o último censo, seguidos dos suínos com 37.708 cabeças e bovinos com 26.452 cabeças.

**5.3. LOCALIZAÇÃO**

25 agricultores familiares da comunidade São Sebastião, 25 agricultores familiares da comunidade Lageado Grande, 30 agricultores familiares da comunidade Tigrinho, 20 Agricultores familiares da comunidade Alto Faraday.

**5.4. BENEFICIÁRIOS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
Agricultores familiares que exploram as cadeias produtivas de milho, Soja, produtores atividade bovinocultura leiteira, das comunidades de São Sebastião Cedro, Lageado Grande e tigrinho e Alto Faraday selecionados pelo Conselho Municipal	150	100	250

\* Beneficiários indiretos são *todas as pessoas beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.*

**5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

ITEM	NATUREZA DA DESPESA (código orçam.)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO <sup>1</sup>	VALOR TOTAL (R\$)
1	44.90.52.40	Aquisição de plantadeira 5 linhas PD	Und	1	97.666,67	97.666,67
2	44.90.52.40	Aquisição de Ensiladeira tipo de colheita em Area Total	Und.	1	97.633,33	97.633,33
<b>TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>195.300,00</b>	<b>195.300,00</b>

<sup>1</sup> O valor unitário deverá ter sido obtido por meio de orçamentos preliminares nos termos do art. 682 do Decreto Estadual 10.086/2022

**6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO****Meta 1 – Elevar a produtividade das explorações agrícolas em 5%**

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa
			Início	Término	
1.1	Licitação para aquisição da plantadeira E colhedora de forragem	Município	Data da publicação do instrumento de convênio	45 dias	Termo de homologação da licitação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.2	Repasse dos recursos e depósito da contrapartida	Município/Seab	Data da apresentação da declaração de atendimento das disposições legais aplicáveis à licitação	50 dias	Nota de liquidação
1.3	Publicação do extrato do contrato de fornecimento	Município	Depósito dos recursos na conta específica do convênio	60 dias	Contrato assinado disponibilizado no SIT/TCE
1.4	Plantadeira e Ensiladeira incorporados ao patrimônio do Município	Município	Publicação do contrato de fornecimento	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.5	Prestação de serviços de mecanização agrícola para 100 agricultores familiares (10 HM por agricultor de cada equipamento familiar/safra).	Município	Disponibilidade do Plantadeira e Ensiladeira pelo Município aos agricultores familiares	21 meses	Relatório Mensal de Serviços entregue, ao Fiscal da Seab.
1.x					
1.y	Fiscalização e acompanhamento dos serviços de mecanização	Município	Disponibilidade do trator e da plantadeira pelo Município aos agricultores familiares	24 meses após publicação DOE	Emissão bimestral de Termo de Fiscalização e Acompanhamento
1.z	Prestação de contas pelo Município	Município	Termo final do prazo de execução	Termo final da vigência	Prestação de contas, parcial/final, devidamente registrada no SIT/TCE
1.w	Verificação final do cumprimento do objeto	Município/Seab	Termo final do prazo de execução	Termo final da vigência	Relatório com as produtividades médias obtida a cada safra. Emissão do Certificado de Conclusão do Objeto

**7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS**

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	175.770,00	19.530,00	0,00	0,00	195.300,00
<b>TOTAL</b>	175.770,00	19.530,00	0,00	0,00	195.300,00

\* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

**8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS\***

META	NATUREZA DE DESPESA (elemento e sub elemento)	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
			SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	CUSTEIO (33.90. XX.XX)	-	-	-	-
	INVESTIMENTO (44.90.52.40)	Aquisição de plantadeira 5 linhas PD	87.900,00	9.766,67	97.666,67
	INVESTIMENTO (44.90.52.40)	Aquisição de Ensiladeira Tipo de Colheita em Área total	87.870,00	9.763,33	97.633,33
			-	-	-
SUB-TOTAL	CUSTEIO (3390)				
	INVESTIMENTO (4490)		175.770,00	19.530,00	195.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>			195.300,00		

\* Podem ser incluídas despesas que levem em conta todo o ciclo de vida do objeto adquirido/executado, inclusive as questões relacionadas à manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros.

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

META 1		PARCELAS	
		(a partir da disponibilização do Termo de Homologação da Licitação)	
		1º PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS	2º PARCELA XX DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	175.770,00	-
	CUSTEIO	-	-
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	19.530,00	-
	CUSTEIO	-	-
<b>TOTAL</b>		195.300,00	-

\* O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao depósito do recurso pelo Concedente.

\*\* No caso de parcelamento do repasse, apresentar Prestação de Contas Parcial (art. 679, inciso V, alínea 'c' do Decreto nº 10.086, de 2022).

## 10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

*Critério para selecionar os beneficiários através da demanda da comunidade, agricultores da agricultura familiar com CAD/PRO ativo leva ao representante e líderes ao poder legislativo para atendimento a demanda e as dificuldades para as práticas operacionais da agricultura naquelas comunidades. Identificados e contatados através líder da comunidade onde prevalecerá ao conhecimento da localização situação proprietários.*

*Serão realizados, com os implementos adquiridos, serviços de mecanização com uma plantadeira de 5 linhas as atividades como plantio de grão para as culturas de verão, consecutivamente realização de operações necessária para plantio que seria descompactação abertura de sulco para adubação, dosagem semente e compactação, em procedimento adequado e favorável para um desenvolvimento adequado a cultura. 2 Promover Agricultura Sustentável com a realização de serviços com a plantadeira sendo 10 h/máquina/mês de 50 agricultores familiares, totalizando 240 h, por meio de serviços de plantio de grão (soja, feijão, milho e sorgo) e operação de conservação solo através implantação de lavoura mais sustentável, de acordo com a demanda e zoneamento de plantio para cada cultura, serviços com a ensiladeira sendo 10h/máquina/mês por produtor totalizando 240 h, no serviço de produção de silagem e volumosos durante período de colheitas de acordo com a demanda dos beneficiários. Auxilia na infraestrutura operacional e tecnificação as propriedades.*

*Posterior a colheitas de forragens através de uma ensiladeira, para produção de volumosos e alimentos para estocagem para período de escassez ou falta em período críticos para manutenção calórica e escore corporal do rebanho presentes nas pequenas propriedades, auxiliando e agregando produção e rentabilidade econômica as propriedades que tenha dificuldades ou até mesmo ausência dessa mecanização para as atividades rotineiras.*

*Gestão da utilização do equipamento será através do técnico da secretaria de agricultura municipal, visando o cumprimento do contido no Plano de Trabalho, através de técnicas bimestrais, por um técnicos município, com registro através de relatório bimestrais, que serão encaminhado para o fiscal do convênio a Seab.*

*Os Requisitos A manutenção da Plantadeira e da Ensiladeira por conta município. Recurso financeiro para manutenção periodica e substituição de peça será através do caixa para essa natureza de despesa, levantado de acordo com a operação para mantimento e suprir custos operacional.*

*A mensuração de resultados obtidos através da utilização dos equipamentos serão aferidos por meio produções declaradas em nota do produtor de uma safra para outra.*

*Para alcance metas e resultados a grupo organizacional estará em critério reunião e formação de atas em votação para suportes de grupos para atendimento aos alcance metas com IDER, Sindicatos Rurais.*

*Prestação de resultados e avaliação através relatórios aos líderes e prestado contas aos servidor municipal fiscal.*

*Gestão manutenção e a guarda sera responsabilidade município.*

## 11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

*A produção média das culturas culturas de verão ( milho e soja) inverno (Aveia, Centeio, trigo) obtidas nos últimos dois anos anteriores ao recebimento do benefício em comparação com a produção média obtida na vigência do convênio.*

*A mensuração de resultados obtidos através da utilização dos equipamentos serão aferidos por meio produções declaradas em nota do produtor de uma safra para outra.*

*E a utilização através de relatorios que serão apresentado mensalmente ao fiscal do convenio.*

## 12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Para evidenciar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, foram empregados "orçamentos preliminares". No processo de definição dos custos, optou-se pela utilização da metodologia de cálculo que prioriza a média, considerando-a como uma medida estatística mais robusta para mitigar distorções causadas por valores extremos. A escolha pela média visa proporcionar uma visão mais equilibrada dos custos, refletindo com maior fidedignidade o cenário do mercado.

## 13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhorias na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo, a relação entre custos e resultados (valores a serem desembolsados vs resultados esperados), inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio; ou seja, apresentar a relação entre o investimento proposto (repasse e contrapartida) ; A proposta ora apresentada é compatível com o Programa apoio a projetos de inovação, desenvolvimento sustentável do MAPA, estando também compatível com o previsto na LOA 1879/2024, inclusive em relação aos objetivos a que se pretende alcançar com o projeto. Os bens solicitados, serão usados exclusivamente nas áreas rurais, os quais serão administrados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município. Este programa atenderá as comunidades rurais declarado nesse plano de trabalho sendo pertencente as comunidade São Sebastião, Lageado Grande, tigrinho e Alto Faraday. Utilizando Equipamento reflete ao agricultor na colheita de forragem certa de 30 % custeio da cultura em horas maquina, e 25 % na implantação da cultura (plantio) , refletindo na sustentabilidade econômica financeira familiar e na rentabilidade na principal atividade renda dos agricultores. Proporcionando disponibilidade de recurso com esse gasto de colheita e plantio em adequação sustentável e rentável para qualidade de vida humana e social para as famílias.

Os resultados esperados com a aquisição destes equipamentos iremos beneficiar e facilitar os trabalhos, dos agricultores, proporcionando a eles ganho de produtividade, redução de custos e com isso aumentando a sua renda familiar e o bem estar social e evitando com isso o êxodo rural.

## 14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

- 2 (dois) Médico Veterinário;
- 1 (um) Engenheiro Agrônomo;
- 1 (um) Técnico Agrícola
- 1 (um) Auxiliar Administrativo

Para Recurso técnico , dispondo pessoas com qualificação que presta assistência técnica ao produtores e familia da agricultura familiar. O município tem disposto espaço com infraestrutura e suporte para atender o convênio. Dispondo recurso orçamentário para atender e coberta da execução convenio.

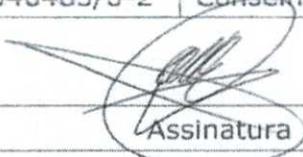
**15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO****Descrição do Documento**

a) Declaração de Contrapartida (financeira, bens ou serviços) no valor de R\$ 19.530,00

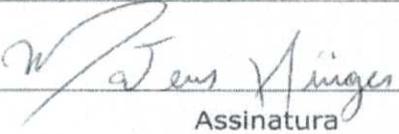
b) Orçamentos preliminares que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado nos termos do art. 682 do Decreto Estadual 10.086/2022

**16. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO APLICAÇÃO FINANCEIRA**

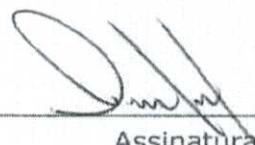
Declaro, para fins de prova junto à SEAB, estar de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos deste Plano de Trabalho.

<b>NOME</b>	Cleomar Walter	Registro Profissional	
<b>CARGO</b>	CONTADOR(A)	Nº046483/0-2	Conselho:CRC:PR
<b>CPF</b>	723.903.959-53	 Assinatura	
<b>DATA</b>	29/04/2024		
<b>LOCAL</b>	Capanema- Pr		

**17. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>NOME</b>	Mateus Kruger	Registro Profissional	
<b>CARGO</b>	Engenheiro Agrônomo	NºPR-205066/D	Conselho:CREA-PR
<b>CPF</b>	009.861.459-20	 Assinatura	
<b>DATA</b>	29/04/2024		
<b>LOCAL</b>	Secretaria Agricultura e Meio Ambiente Capanema-Pr		

**18. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

<b>NOME</b>	Américo Bellé	 Assinatura	
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal		
<b>CPF</b>	240.595.879-15		
<b>LOCAL</b>	Capanema		
<b>DATA</b>	29/04/2024		

**19. CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL DA SEAB**

<b>NOME</b>	Denise Chiapetti Adamchuk		
<b>CARGO</b>	Chefe NR Fco Beltrão		
<b>LOCAL</b>	Francisco Beltrão		
<b>DATA</b>			

Assinatura

**20. TÉCNICO DO DEPARTAMENTO - SEAB**

<b>DEPARTAMENTO</b>		
<b>NOME</b>		
<b>CARGO</b>		
<b>LOCAL</b>		
<b>DATA</b>		

### 21. CHEFIA DO DEPARTAMENTO

<b>DEPARTAMENTO</b>		
<b>NOME</b>		
<b>CARGO</b>	Chefe do Departamento	
<b>LOCAL</b>	Curitiba	
<b>DATA</b>		

### 22. APROVAÇÃO DO SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

<b>NOME</b>		
<b>CARGO</b>	Secretário de Estado	
<b>LOCAL</b>	Curitiba/PR	
<b>DATA</b>		

<sup>2</sup> Recomenda-se que as assinaturas no Plano de Trabalho sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304/2021.



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO 2.641/2023, QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - PPMCI.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade/RG nº X.161.306-X, e do CPF nº XXX.851.709-XX, residente e domiciliado nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede na Av. Parigot de Souza, 1080, Centro, em Capanema, PR, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **AMERICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.595.879-XX, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **21.192.707-0**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Estadual nº 2.641, de 29 de junho de 2023, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 6º, do Decreto nº 2.641, de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição 01 (uma) plantadeira plantio



direto e 1 (uma) ensiladeira, visando aumento da produtividade das explorações agropecuárias e fomentando o plantio direto, colheita de forragem e a mecanização de práticas culturais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes bem como os documentos constantes protocolado nº 21.192.707-0.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **24 (vinte quatro) meses**, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

**Parágrafo Único** - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do seu término, acompanhada da devida justificativa.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

### 4.1. Fica a **CONCEDENTE** obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;

4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº



10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

**4.1.6.** Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

**4.1.7.** Notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

**4.1.8.** Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

**4.1.9.** Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

**4.1.10.** Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

**4.1.11.** Disponibilizar a estrutura da **SEAB** para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

**4.1.12.** Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

**4.1.13.** Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

**4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:**

**4.2.1.** Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

**4.2.2.** Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

**4.2.3.** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;



4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

- a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e
- c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, segundo o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 7.265/2017, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de



execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**4.2.8.** Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla **SEAB/PR**;

**4.2.9.** Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

**4.2.10.** Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

**4.2.11.** Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

**4.2.12.** Garantir o livre acesso de servidores da **SEAB**, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;



- 4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;
- 4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.18. Atender às diretrizes da política de desenvolvimento rural sustentável referentes à realização do objeto conveniado;
- 4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.20. Submeter-se à auditoria da **SEAB**, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes; e
- 4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos reais)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, possuindo a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1. Valor que será repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 175.770,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais)** a título de **INVESTIMENTO**, à conta da dotação



orçamentária n.º 6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar; natureza da despesa n.º 4.4.40.42 – Auxílios à Municípios, fonte de recursos n.º 500 – Recursos não Vinculados de Imposto, nota de reserva n.º 2024NR000421, datada de 16/05/2024.

5.1.2. Valor da contrapartida do **CONVENENTE**: R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais), estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, nº 1879 de 01/12/2023 à conta da dotação orçamentária n.º 10.001.20.606.2001.1.029 – Obras e Equipamentos para Incentivo ao Produtos Rural; natureza da despesa n.º 4.4.90.52.00 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviaros, fonte de recursos n.º 000 – Recursos Ordinarios Livres.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetros os valores mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 e eventuais acréscimos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. Na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;



**6.5.** A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

**6.6.** Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES**

É vedado, especialmente:

**7.1.** A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**7.2.** A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

**7.3.** O transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

**7.4.** O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

**7.5.** O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

**7.6.** A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

**7.7.** A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

**7.8.** Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

**7.9.** A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

**7.10.** A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;



7.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

- a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio;

7.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

8.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

8.2.1. Cópia do edital da licitação, acompanhado:

8.2.1.1. Das concernentes atas;

8.2.1.2. Das respectivas propostas;

8.2.1.3. Dos contratos e eventuais termos aditivos;



**8.2.1.4.** Da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**8.3.** A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução do presente Projeto (Fortalecimento da Agricultura Familiar) serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

**9.2.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Inevio Perin**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.185.326-X e do CPF nº XXX.571.279-XX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou Recebimento Definitivo da Obra; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos; e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência)

**9.3.** Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio, **Denise Chiapetti Adamchuk**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.457108-X e do CPF nº XXX.697.909-XX.

**9.4.** Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;



- c) Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.5.** Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

**9.6.** Cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, a emissão dos seguintes documentos:

**9.6.1.** Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a



execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo **CONVENENTE**;

**9.6.2.** Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do **CONVENENTE** ou em outro local informado no Plano de Trabalho;

**9.6.3.** Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do bem em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;

**9.6.4.** Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.** Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE**

**11.1.** São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**11.2.** Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese



de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665, do Decreto nº 10.086, de 2022.

**11.3.** Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do desenvolvimento rural sustentável, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

**11.4.** Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

**12.1.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**12.2.** O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

**12.3.** O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

**12.4.** O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;



f) E nos demais casos previstos em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 24 de maio de 2024.

ASSINATURA DIGITAL  
**Natalino Avance de Souza**  
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL  
**Americo Bellé**  
Prefeito de **Capanema**

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL  
**Denise Chiapetti Adamchuk**  
Chefe do Núcleo Regional de **Francisco Beltrão**

ASSINATURA DIGITAL  
**Valmir José Werner**  
Testemunha de **Capanema**



ePROTOCOLO



Documento: **TC118Capanema21.192.7070EquipamentoAgricolaPPMC...pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 24/05/2024 17:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Denise Chiapetti Adamchuk (XXX.697.909-XX)** em 24/05/2024 14:24 Local: SEAB/FRA/CH, **Valmir Jose W (XXX.118.389-XX)** em 24/05/2024 15:14 Local: CIDADAO.

Assinatura Simples realizada por: **Americo Bellé (XXX.595.879-XX)** em 24/05/2024 17:08 Local: GAB CAPANEMA.

Inserido ao protocolo **21.192.707-0** por: **Maycon Moreira dos Santos Socher** em: 24/05/2024 12:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**Secretarias de Estado****Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO - SEAB  
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIOS

**OBJETO:** PPMC III - 1 retroescavadeira  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** 116/2024  
**CONVENIENTE:** Serranópolis do Iguaçu  
**PROTOCOLO:** 21.110.848-7  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 Decretos Estaduais nºs 10.086/2022 e 2.641/2023  
**ASSINATURAS:** Natalino Avance de Souza - Secretário de Estado; Ivo Roberti - Prefeito  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/5/2024  
**VIGÊNCIA:** 24 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 300.000,00 CONVENIENTE: R\$ 186.549,00  
**RECURSOS SEAB:** nota de reserva 2024NR000292, datada de 01/04/2024.

**OBJETO:** PPMC III - veículo  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** 117/2024  
**CONVENIENTE:** Rosário do Ivaí  
**PROTOCOLO:** 20.952.933-5  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 10.086/2022  
**ASSINATURAS:** Natalino Avance de Souza - Secretário de Estado; Ilton Shiguemi Kuroda - Prefeito  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/5/2024  
**VIGÊNCIA:** 24 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 123.750,00 CONVENIENTE: R\$ 13.750,00  
**RECURSOS SEAB:** 2024NR000415 de 14/05/2024.

**OBJETO:** PPMC III - uma plantadeira e uma ensiladeira  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** 118/2024  
**CONVENIENTE:** Capanema  
**PROTOCOLO:** 21.192.707-0  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 Decretos Estaduais nºs 10.086/2022 e 2.641/2023  
**ASSINATURAS:** Natalino Avance de Souza - Secretário de Estado; Americo Bellé - Prefeito  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/5/2024  
**VIGÊNCIA:** 24 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 175.770,00 CONVENIENTE: R\$ 19.530,00  
**RECURSOS SEAB:** nota de reserva 2024NR000421, datada de 16/05/2024.

**OBJETO:** PPMC III - Equipamentos agrícolas  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** 119/2024  
**CONVENIENTE:** São Jorge do Patrocínio  
**PROTOCOLO:** 21.110.839-8  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 Decretos Estaduais nºs 10.086/2022 e 2.641/2023  
**ASSINATURAS:** Natalino Avance de Souza - Secretário de Estado; José Carlos Baraldi  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/5/2024  
**VIGÊNCIA:** 24 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 77.385,00 CONVENIENTE: R\$ 8.598,34  
**RECURSOS SEAB:** nota de reserva 2024NR000430, datada de 21/05/2024;

**OBJETO:** PPMC III - 1 trator agrícola  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** 121/2024  
**CONVENIENTE:** Barra do Jacaré  
**PROTOCOLO:** 20.952.157-1  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 Decretos Estaduais nºs 10.086/2022 e 2.641/2023  
**ASSINATURAS:** Natalino Avance de Souza - Secretário de Estado; Edimar de Freitas Alboneti - Prefeito  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/5/2024  
**VIGÊNCIA:** 24 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 265.000,00 CONVENIENTE: R\$ 51.633,33  
**RECURSOS SEAB:** nota de reserva 2024NR000439, datada de 22/05/2024.

**OBJETO:** FEAP - Pedras Irregulares  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** 122/2024  
**CONVENIENTE:** Sulina  
**PROTOCOLO:** 20.215.571-5  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 10.086/2022  
**ASSINATURAS:** Natalino Avance de Souza - Secretário de Estado; Paulo Horn - Prefeito  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/5/2024  
**EXECUÇÃO:** 30 meses **VIGÊNCIA:** 06 meses após o prazo de execução  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 1.680.000,00 CONVENIENTE:

R\$187.808,02  
RECURSOS SEAB: 2024NR000086 datado de 22/05/2024;

57433/2024

**Secretaria da Administração e da Previdência**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
- SEAP  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
- DECON

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1024/2023 SRP  
PROTOCOLO Nº 21.157.125-0**OBJETO:** Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS GRUPO II - MATERIAL DE ALMOXARIFADO.**INTERESSADO:** Diversos**AUTORIZADO** pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em 23 de maio de 2024.**SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA:** 13 de junho de 2024 às 10h00min.**LOCAL da DISPUTA e EDITAL:** Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp))**Informações Complementares:** Compras Paraná ([www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras)) e Portal da Transparência do Estado do Paraná ([www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br))

56630/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
- SEAP  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
- DECON

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024  
PROTOCOLO Nº 20.432.864-1**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos, comuns de engenharia, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL e CORRETIVA CONFORME DEMANDA, EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS À PARTE.**INTERESSADO:** Diversos**AUTORIZADO** pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em 23 de maio de 2024.**SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA:** 17 de junho de 2024 às 10h00min.**LOCAL da DISPUTA e EDITAL:** Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp))**Informações Complementares:** Compras Paraná ([www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras)) e Portal da Transparência do Estado do Paraná ([www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br))

56627/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS - DECON

## EXTRATO ATA SRP PREG-E Nº 431/2023

PROTOCOLO: 21.065.898-0

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha P-13, Gás de Cozinha a Granel e Gás para Empilhadeira GLP-20.**INTERESSADO:** Diversos Órgãos**HOMOLOGADO:** em 20/05/2024 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.**INFORMAÇÕES:** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

SEAP/DECON/DP

56762/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA  
PREVIDÊNCIA - SEAP  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIALEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
nº 16748/2024**Partes:** Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.**Contratada:** Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda. / CNPJ nº 79.193.363/0001-40**Protocolo:** 21.430.872-0**Objeto:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e implantação do Módulo Segurança e Saúde do Trabalho - SST, incorporado ao Sistema RH-Paraná/Meta4, que tem por finalidade a implementação dos Programas de Segurança e Saúde no Trabalho - SST, no âmbito dos órgãos e entidades da



## PLANO DE APLICAÇÃO

<b>Natureza de despesa</b> (classificação econômica da despesa)	<b>Especificação</b> (nome do elemento de despesa)	<b>Total</b> (registrar o valor para cada elemento)	<b>Concedente</b> (registrar o valor a ser transferido pelo órgão)	<b>Proponente</b> (indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida)
44.90.52.40	44- Investimentos	97.666,68	87.900,00	9.766,67
44.90.52.40	44- Investimentos	97.633,32	87.870,00	9.763,33
		195.300,00	175.770,00	19.530,00

Os recursos deste Convênio serão utilizados para a aquisição do(s) equipamento(s) abaixo :

- 1 - 01 Plantadeira Pantográfica de 5 Linhas.
- 2 - 01 Ensiladeira tipo de colheita Área Total.

Capanema/Pr 29 de Abril de 2024



Prefeito Municipal

## Fw: Parcela de Recursos - Termo de JHomologação



**De** Simone Damschi Vieira <savieira@seab.pr.gov.br>  
**Para** <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>  
**Data** 2024-06-18 14:04  
**Prioridade** Normal

Boa tarde Mateus

Repassando orientações quanto ao Termo de Homologação para o pedido de recursos do convenio de equipamentos



**Simone Damschi Vieira**  
Assistente de Laboratório  
NR Francisco Beltrão - Núcleo Regional de Francisco Beltrão  
(46)3211-3502 | savieira@seab.pr.gov.br  
<https://www.agricultura.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Simone Damschi Vieira" <savieira@seab.pr.gov.br>

Data: 11/06/2024 10:27

Assunto: Parcela de Recursos - Termo de JHomologação

Prezados

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURAE DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de normatizar os procedimentos para pagamento de Termos de Convênio com Parcela Única e de 1ª parcela de Obras (Pavimentação de Estradas Rurais, e demais empreendimentos).

Solicita encaminhar com a máxima urgência o Termo de Homologação do processos licitatórios.

O "Termo de Homologação" com a respectiva publicação do ato no sítio eletrônico oficial (ou em órgão oficial de divulgação) do(s) processo(s) licitatório(s) realizado(s), referente(s) ao(s) item(ens)previsto(s) no objeto do convênio, realizados em conformidade com a Lei 14.133 de 2021), assinado pelo Prefeito(a).

At.te



**Simone Damschi Vieira**  
Assistente de Laboratório  
NR Francisco Beltrão - Núcleo Regional de Francisco Beltrão  
(46)3211-3502 | savieira@seab.pr.gov.br  
<https://www.agricultura.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0907-5 - CAPANEMA-PR ( PR ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/1045-66, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** MUNICIPIO DE CAPANEMA, CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, ADM PUB MUN ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, sediada à AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 , TERREO, CEP 85.760-000, telefone(s) (46) 3552-1321.

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
AMERICO BELLE	240.595.879-15

**Dados da conta**

Agência 0907-5, Conta-Corrente n.º 33.936-9, Poupança Ouro n.º 510.033.936-1 e Poupança Pouplex n.º 960.033.936-3 abertas em 29/11/2023.

**Declarações e autorizações**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.



Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

CAPANEMA (PR), 30/11/2023

---

### Contratado



### Proponente/Contratante

---

Razão Social: MUNICIPIO DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60





## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

#### 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### 1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELA SOLICITAÇÃO

1.2.1. Gilmar Gobato.

1.2.2. Mateus Kruger.

### 2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Pregão Eletrônico.

#### 2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. eletrônico.

### 3. RESUMO DO OBJETO

3.1. Plantadeira de plantio direto, 5 linhas espaçadas de 0,45 ou 0,50 m. pantograficas, acionamento dos discos de sementes por cardan, caixas do adubo em polietileno, discos de corte de 16" ou 17 polegadas desencontrados, dosador de adubo sistema a rosca sem fim, disco duplo no adubo mais Sulcador com desarme e rearme automático, regulagem de adubo por engrenagem, com tabela de regulagem, pneus novos 7.50 X 16 minimo 10 lonas, sistema completo de mangueiras hidráulicas e pistao, peso minimo do equipamento vazio 1680 kg, rodas limitadoras de borracha em "V", rodas compactadoras de borracha em V que trabalham independentes ou fixa, capacidade de sementes minimo / 240 L, de Ferilizante de 615kg / 560l. Plataforma ampla, vazada e antiderrapante que facilita o deslocamento e a visualização do sistema de ataque ao solo.

3.2. Colhedora de forragem(Ensiladeira) de área total para cultura de verão e inverno com minimo de 0,92 metro de largura máxima de trabalho, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "C", processador de grãos, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, minimo de 16 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra imbutido, contrafaca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebrajato (versão semi-hidráulica), transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico da bica, rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv. Com garantia minima de 12 meses



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**4. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

- 4.1. Para possibilitar o planejamento administrativo e a confecção dos documentos necessários para viabilizar aquisição, solicitamos as seguintes informações:
- a) Proposta técnica e comercial de cada item;
  - b) Descrição dos serviços e das etapas em que serão executados;
  - c) Produtos gerados ao final de cada etapa ou ao final da contratação;
  - d) Cronograma da execução dos serviços;
  - e) Estrutura e equipe técnica da entidade;
  - f) Comprovação de experiência da entidade na execução dos serviços;
  - g) Outras informações consideradas relevantes.

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- 5.1. Informações técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do telefone (46) 98401-3590, com Mateus Kruger ou via e-mail: [agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br](mailto:agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br).

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 9 dias do mês de novembro de 2023.

**Gilmar Gobato**

*Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*

**Mateus Kruger**

*Engenheiro Agrônomo*

Solicitação de proposta comercial para aquisição plantadeira e Ensiladeira area total- através convenio Paraná mais cidades.



**De** Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>  
**Para** <irineumpa@gmail.com>  
**Data** 2023-11-16 08:19

Solicitação Tecnica de Proposta comercial Ensiladeira e plantadeira 5 linha.pdf (~1,4 MB)

Bom dia, tudo bem.

Prezado

Venho respeitosamente solicitar a disponibilidade para a confecção de uma proposta comercial para adesão ao convenio Paraná Mais cidade fornecimento 1 ensiladeira e 1 plantadeira Pantográfica 5 linhas.

Por gentileza preciso que consta na proposta;

- data validade orçamento
- Documento formal da empresa sobre especificação do objeto de acordo arquivo em anexo.
- Disponibilidade do implemento

Aguardamos retorno mais breve.

Atenciosamente;

---

**Mateus Kruger**

Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



---

**Mateus Kruger**

Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



---

**Mateus Kruger**

Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



---

**Mateus Kruger**

Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



**Mateus Kruger**  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



**Mateus Kruger**  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



**Mateus Kruger**  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



**Mateus Kruger**  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



Re: Solicitação de proposta comercial para aquisição plantadeira e Ensiladeira area total- através convenio Paraná mais cidades.



De IRINEU MPA <irineumpa@gmail.com>

Para Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>

Data 2023-11-16 12:24

ORÇAMENTO CAPANEMA.pdf (~233 KB)

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento da ensiladeira e da plantadeira.

estou a disposição,

att

Cássia

Em qui., 16 de nov. de 2023 às 08:20, Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, tudo bem.

Prezado

Venho respeitosamente solicitar a disponibilidade para a confecção de uma proposta comercial para adesão ao convenio Paraná Mais cidade fornecimento 1 ensiladeira e 1 plantadeira Pantográfica 5 linhas.

Por gentileza preciso que consta na proposta;

- data validade orçamento
- Documento formal da empresa sobre especificação do objeto de acordo arquivo em anexo.
- Disponibilidade do implemento

Aguardamos retorno mais breve.

Atenciosamente;

---

**Mateus Kruger**

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



---

**Mateus Kruger**

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



---

**Mateus Kruger**

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



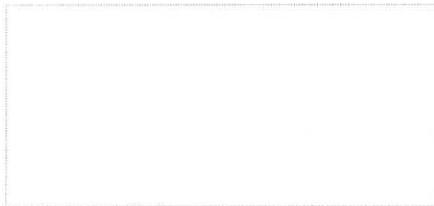
--

---

**Mateus Kruger**

Eng. Agrónomo

Crea-PR-205066/D



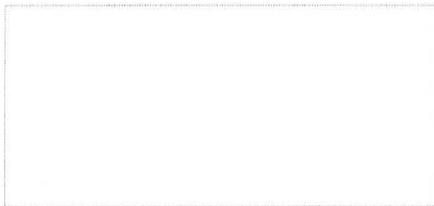
--

---

**Mateus Kruger**

Eng. Agrónomo

Crea-PR-205066/D



--

---

**Mateus Kruger**

Eng. Agrónomo

Crea-PR-205066/D



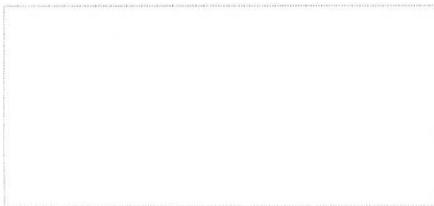
--

---

**Mateus Kruger**

Eng. Agrónomo

Crea-PR-205066/D



--

---

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



**IRINEU MPA**

Departamento financeiro

43 99181-6187 Karina Luiz Pereira

43 99106-5460 Cássia Benavides

ORÇAMENTO

**ITENS:**

- PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO 5 LINHAS DE 0,45 m. PANTOGRÁFICAS, ACIONAMENTO DOS DISCOS DE SEMENTES POR CARDAN, DISCOS DE 17" DESENCONTRADOS, DISCO DUPLO DO ADUBO MAIS SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, REGULAGEM DE ADUBO POR ENGRENAGEM COM TAVELA DE REGULAGEM, PNEUS DE 7,50 X 16, 10 LONAS, SISTEMA COMPLETO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E PISTÃO, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO VAZIO 1680 KG, RODAS LIMITADORAS DE BORRACHA EM "V", CAPACIDADE DE SEMENTES DE 240 L, DE FERTILIZANTES DE 615 KG. MARCA: IMPEFORTE, GARANTIA DE 12 MESES - ENTREGA EM 35 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO.

**VALOR: R\$ 115.000,00**

- COLHEDORA DE FORRAGEM ( ENSILADEIRA) DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO, CO 2 TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS, COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 2 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULAR COM 12 FACAS, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULAVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGENS DE TAMANHO DE CORTE, MINIMO DE 16 TAMANHOS DE PICADO( 02 A 36MM) CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA A GRAXA, COMANDO HIDRAULICO DA BICA, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV. MARCA: MENTA, GARANTIA DE 12 MESES – ENTREGA EM 35 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO.

**VALOR: R\$ 135.000,00**

**DATA DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS**

**IRINEU MPA**  
**BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO**  
**CNPJ: 24.667.053-/0001-29**

Re: Solicitação de proposta comercial para aquisição plantadeira e Ensiladeira area total- através convenio Paraná mais cidades.



De Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>  
Para Vendas <vendas1@impleforte.com.br>  
Data 2023-11-17 11:28

Bom dia, tudo bem.

recebido proposta, agradeço pela disponibilidade .

Att;

Em 2023-11-17 11:11, Vendas escreveu:

BOM DIA, SEGUE EM ANEXO A PROPOSTA SOLICITADA

ATT

EDUARDO GUNNAR

IMPLEFORTE IND E COM DE MAQUINAS AGÍCOLAS LTDA  
AV FLORES DA CUNHA 5467  
CARAZINHO RS CEP:99.500-000  
CNPJ: 30.895.511/0001-80  
WPP: 54 9 9328-9845  
TEL: 54-3331-3151/3329-3564  
[www.impleforte.com.br](http://www.impleforte.com.br)

Em 17/11/2023 10:04, Agrônomo Secretária Agricultura Capanema escreveu:

Bom dia, tudo bem.

Prezado

Venho respeitosamente solicitar a disponibilidade para a confecção de uma proposta comercial para adesão ao convenio Paraná Mais cidade fornecimento 1 ensiladeira e 1 plantadeira Pantográfica 5 linhas.

Por gentileza preciso que consta na proposta;

- data validade orçamento
- Documento formal da empresa sobre especificação do objeto de acordo arquivo em anexo.
- Disponibilidade do implemento

Informações complementar para confecção proposta comercial;

- CNPJ 759727600001-60
- Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
- Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA n°: 1000 Bairro Centro
- Cep : 85760-000

Aguardamos retorno mais breve.

Atenciosamente;

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



Mateus Kruger

Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



**Mateus Kruger**  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



**Mateus Kruger**  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



**Mateus Kruger**  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



**Mateus Kruger**  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



**Mateus Kruger**  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



**Mateus Kruger**  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



**Mateus Kruger**  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



**Dados Empresariais:**

Impleforte Ind e Com Máquinas Agrícolas LTDA.  
Ins Estadual : 025/0133571 - CNPJ: 30.895.511/0001-80  
Email: comercial@impleforte.com.br

**COTAÇÃO**

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**CNPJ: 759727600001-60**

**Email: agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br**

**Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA , nº: 1080 , Bairro Centro , Cep : 85760-000**

01 Plantadeira de plantio direto, 05 linhas espaçadas de 0,45 ou 0,50cm. Pantograficas, acionamento dos discos de sementes por cardan, caixas do adubo em polietileno, discos de corte de 16" ou 17" polegadas desencontrados, dosador de adubo sistema rosca sem fim, disco duplo no adubo mais Sulcador com desarme e rearme automático, regulagem de adubo por engrenagem, com tabela de regulagem, pneus novos 7.50 X 16 minimo 10 lonas, sistema completo de mangueiras hidráulicas e pistao, peso minimo do equipamento vazio 1680 kg, rodas limitadoras de borracha em 'v' rodas compactadoras de borracha em V que trabalham independentes ou fixa, capacidade de sementes minimo / 240 L, de Fertilizante de 615kg / 5601. Plataforma ampla, vazada e antiderrapante que facilita o deslocamento e a visualização do sistema de ataque ao solo.

**PR 2135/5-SP + ARME/DESARME: R\$ 78.000,00**

GARANTIA DE PREÇO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE 17/11/2023

MANOEL LUIS BARBOZA PEDROSO:44983786015  
Assinado digitalmente por MANOEL LUIS BARBOZA PEDROSO:44983786015  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e-CPF  
AL: O=AC SERASA RFB, OU=14627133000100,  
OU=PRESENCIAL, CN=MANOEL LUIS BARBOZA PEDROSO:44983786015  
Data: 2023.11.17 10:57:14-03'00"  
Localização:  
Data: 2023.11.17 10:57:14-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

MANOEL LUIS BARBOZA PEDROSO  
CPF: 449.837.860-15  
Sócio – Administrador

LUIS VANDERLEI DA COSTA:50705784053  
Assinado digitalmente por LUIS VANDERLEI DA COSTA:50705784053  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e-CPF AT: O=AC SERASA RFB, OU=14627133000100, OU=PRESENCIAL, CN=LUIS VANDERLEI DA COSTA:50705784053  
Data: 2023.11.17 10:57:48-03'00"  
Localização:  
Data: 2023.11.17 10:57:48-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

LUIS VANDERLEI DA COSTA  
CPF: 507.057.840-53  
Sócio – Administrador



# Re: Solicitação de proposta comercial para aquisição plantadeira e Ensiladeira area total- através convenio Paraná mais cidades.



**De** Contato - Grassi Máquinas <contato@grassimaquinas.com.br>  
**Para** Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>  
**Data** 2023-11-10 08:39

orc capanema.pdf (~462 KB)

Bom dia, segue orçamento. Por gentileza nos avisar o dia da licitação

Em qui., 9 de nov. de 2023 às 17:50, Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, tudo bem.

Prezado

Venho respeitosamente solicitar a disponibilidade para a confecção de uma proposta comercial para adesão ao convenio Paraná Mais cidade fornecimento 1 ensiladeira e 1 plantadeira Pantográfica 5 linhas.

Por gentileza preciso que consta na proposta;

- data validade orçamento
- Documento formal da empresa sobre especificação do objeto de acordo arquivo em anexo.
- Disponibilidade do implemento

Aguardamos retorno mais breve.

Atenciosamente;

---

**Mateus Kruger**

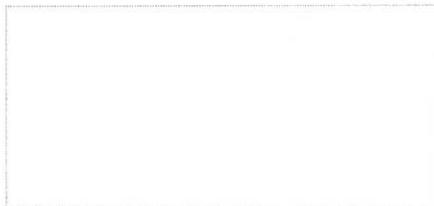
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



---

**Mateus Kruger**

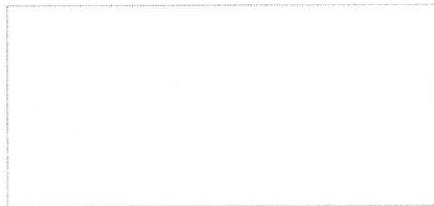
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



---

**Mateus Kruger**

Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D







## GRASSI MÁQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 25.420.898/0001-88 IE: 90728553-77

Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, 2766, bairro Industrial.  
CEP 85560-000 CHOPINZINHO – PR  
Cel: (46)98823-9775

### ORÇAMENTO

Solicitante: Sec Mun Agricultura e Meio Ambiente – Capanema PR

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Plantadeira pantográfica 5x45	100.000,00	100.000,00
01	01	Ensiladeira JF C 120 AT S5	80.000,00	80.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>180.000,00</b>

Orçamento válido por 90 dias.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2023.

GRASSI MÁQUINAS E  
PEÇAS AGRÍCOLAS  
LTDA:25420898000188

Assinado de forma digital por  
GRASSI MÁQUINAS E PEÇAS  
AGRICOLAS LTDA:25420898000188  
Dados: 2023.11.10 08:39:18 -03'00'

Grassi Máquinas e Peças Agrícolas



📞 (42) 9 8431-3956 (<https://web.whatsapp.com/send?phone=554284313956&text=Olá, estou entrando em contato através do site Sabiá Máquinas Agrícolas>)

📄 (<https://www.facebook.com/share.php?u=http://www.sabiamaquinas.com.br/15/DetalhesVeiculo.aspx?%26veiculo%3D1116517>)

([https://web.whatsapp.com/send?text=Oi, veja o que eu encontrei no Sabiá Máquinas Agrícolas.%20http://www.sabiamaquinas.com.br/15/DetalhesVeiculo.aspx?%26veiculo%3D1116517&photos=https://images.caminhoesecarretas.com.br/cliente\\_002536/veiculos/1116517\\_whatsapp%20image%202023-08-30%20at%2017.56.52\\_big.jpeg](https://web.whatsapp.com/send?text=Oi, veja o que eu encontrei no Sabiá Máquinas Agrícolas.%20http://www.sabiamaquinas.com.br/15/DetalhesVeiculo.aspx?%26veiculo%3D1116517&photos=https://images.caminhoesecarretas.com.br/cliente_002536/veiculos/1116517_whatsapp%20image%202023-08-30%20at%2017.56.52_big.jpeg))

## ENSILADEIRA AREA TOTAL R\$ 77.900,00



([https://images.caminhoesecarretas.com.br/cliente\\_002536/veiculos/1116517\\_whatsapp%20image%202023-08-30%20at%2017.56.52\\_big.jpeg?r=028q/SKJUE2I0vhd7OYcPg](https://images.caminhoesecarretas.com.br/cliente_002536/veiculos/1116517_whatsapp%20image%202023-08-30%20at%2017.56.52_big.jpeg?r=028q/SKJUE2I0vhd7OYcPg))

Cor  
**AMARELO**

Fabricante  
**JF**

Faça sua proposta pelo WhatsApp 📞 ([https://web.whatsapp.com/send?phone=554284313956&text=Olá, gostaria de informações sobre ENSILADEIRA AREA TOTAL - R\\$ 77.900,00. Aguardo contato, obrigado!](https://web.whatsapp.com/send?phone=554284313956&text=Olá, gostaria de informações sobre ENSILADEIRA AREA TOTAL - R$ 77.900,00. Aguardo contato, obrigado!))

%20<http://www.sabiamaquinas.com.br/15/DetalhesVeiculo.aspx?>

%26veiculo%3D1116517&photos=[https://images.caminhoesecarretas.com.br/cliente\\_002536/veiculos/1116517\\_whatsapp%20image%202023-08-30%20at%2017.56.52\\_big.jpeg](https://images.caminhoesecarretas.com.br/cliente_002536/veiculos/1116517_whatsapp%20image%202023-08-30%20at%2017.56.52_big.jpeg))

### Detalhes do veículo

A VENDA, @sabiamaquinas

Para um atendimento mais ágil, entre em contato  
WhatsApp Sabiá Vendas 42 9 8431 3956

Fnsiladeira JF C120

📞 [ENTRE EM CONTATO](https://web.whatsapp.com/send?phone=554284313956&text=Olá, estou entrando em contato através do site Sabiá Máquinas Agrícolas.) (<https://web.whatsapp.com/send?phone=554284313956&text=Olá, estou entrando em contato através do site Sabiá Máquinas Agrícolas.>)

Bicas hidráulicas  
Transmissão por cardã

R\$ 77.900,00

- \*Desconto para pagamento a vista
- \*Aceitamos troca
- \*Produto com procedência e nota fiscal
- \*Verifique disponibilidade

Localizado em nossa loja Sabiá Máquinas em Irati PR

Despachamos para todo o Brasil, frete a combinar  
Para maiores informações ligue ou mande mensagem no número:  
WhatsApp Sabiá Vendas 42 9 8431 3956

Sabiá Máquinas Agrícolas atende Irati e região com uma ampla variedade de implementos agrícolas, peças e serviços. Com 20 anos de mercado oferecemos atendimento e negociações flexíveis visando sempre atender a demanda de nossos clientes. Trabalhamos com novos e usados, compra e venda, além de trocas por seu equipamento usado.

### Sabiá Máquinas Agrícolas

Alameda Virgílio Moreira, 433, Centro - Irati/Paraná 84500-000

 (42) 3422-6505 (tel:(42) 3422-6505)

 (42) 9 8431-3956 (<https://web.whatsapp.com/send?phone=5542984313956>)

## Gostou do ENSILADEIRA AREA TOTAL

Faça sua proposta.

• Nome

• Email

• Telefone

• Proposta

Olá, gostaria de saber mais informações sobre ENSILADEIRA AREA TOTAL - R\$ 77.900,00. Aguardo contato, obrigado!

- Quero financiar
- Quero dar veículo na troca
- Desejo receber ofertas da Sabiá Máquinas Agrícolas

ENVIAR

 [ENTRAR EM CONTATO](https://web.whatsapp.com/send?phone=554284313956&text=Olá,%20estou%20entrando%20em%20contato%20através%20do%20site%20Sabiá%20Máquinas%20Agrícolas.) (https://web.whatsapp.com/send?phone=554284313956&text=Olá, estou entrando em contato através do site Sabiá Máquinas Agrícolas.)



### Sabiá Máquinas Agrícolas

Celular: 📞 (42) 9 8431-3956  
([https://web.whatsapp.com/send?phone=554284313956&text=Olá, estou entrando em contato através do site Sabiá Máquinas Agrícolas.](https://web.whatsapp.com/send?phone=554284313956&text=Olá,%20estou%20entrando%20em%20contato%20através%20do%20site%20Sabiá%20Máquinas%20Agrícolas.))

Telefone: 📞 (42) 3422-6505 (tel:(42) 3422-6505)

Alameda Virgílio Moreira, 433, Centro  
IRATI/PARANÁ 84500-000

### Horário de Atendimento

Segunda a Sexta de 08:00 às 18:00  
Sábado de 08:00 às 11:30  
Horário de Almoço de 12:00 às 13:00

 (<https://www.facebook.com/sabiamaquinasagricolas>)  
 (<https://www.instagram.com/sabiamaquinas/?hl=pt-br>)

©2023 Sabiá Máquinas Agrícolas

---

Desenvolvido por  Tratores e Colheitadeiras (<https://www.tratorescolheitadeiras.com.br>)

 [ENTRE EM CONTATO](https://web.whatsapp.com/send?phone=554284313956&text=Olá,%20estou%20entrando%20em%20contato%20através%20do%20site%20Sabiá%20Máquinas%20Agrícolas.) (<https://web.whatsapp.com/send?phone=554284313956&text=Olá, estou entrando em contato através do site Sabiá Máquinas Agrícolas.>)



Município de Capanema – PR

---

**DESPACHO INICIAL**

Ao(À) Sr.(a)  
**Fabiana Schulz Padilha**  
*Assessora da SELOG*

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de junho de 2024.

  
**Rosélia Kriger Becker Pagani**  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



**TERMO DE JUNTADA**

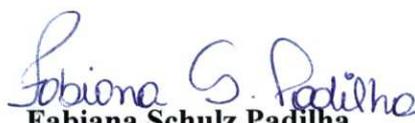
Ao(À) Sr.(a)  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.**

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo Sr. Mateus Kruger, bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de junho de 2024.

  
**Fabiana Schulz Padilha**  
*Assessora da SELOG*

**ORÇAMENTO DEFINITIVO**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

Item	Código do Produto	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE				
							IRINEU M.P.A MÁQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLAS	IMPLEFORTE IND. E COM. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	GRASS MÁQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA	SABIA MÁQUINAS AGRÍCOLAS	PREÇO MÉDIO
1	68896	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM MÍNIMO DE 0,92 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL "C", PROCESSADOR DE GRÃOS, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGENHAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, MÍNIMO DE 16 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA EMBUTIDO, CONTRAFACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA, PÊ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEDORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA JATO (VERSÃO SEMI-HIDRÁULICA), TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	UN	R\$ 97.633,33	R\$ 97.633,33	R\$ 135.000,00		R\$ 80.000,00	R\$ 77.900,00	<b>R\$ 97.633,33</b>
2	68897	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO, 5 LINHAS ESPAÇADAS DE 0,45 OU 0,50 M. PANTOGRÁFICAS, ACIONAMENTO DOS DISCOS DE SEMENTES POR CARDAN, CAIXAS DO ADUBO EM POLIETILENO, DISCOS DE CORTE DE 16' OU 17 POLEGADAS DESENCONTRADOS, DOSADOR DE ADUBO SISTEMA ROSCA SEM FIM, DISCO DUPLO NO ADUBO MAIS SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, REGULAGEM DE ADUBO POR ENGENHAGEM, COM TABELA DE REGULAGEM, PNEUS NOVOS 7.50 X 16 MÍNIMO 10 LONAS, SISTEMA COMPLETO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E PISTÃO, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO VAZIO 1680 KG, RODAS LIMITADORAS DE BORRACHA EM "V", RODAS COMPACTADORAS DE BORRACHA EM V QUE TRABALHAM INDEPENDENTES OU FIXA, CAPACIDADE DE SEMENTES MÍNIMO / 240 L, DE FERTILIZANTE DE 615KG / 560L. PLATAFORMA AMPLA, VAZADA E ANTIDERRAPANTE QUE FACILITA O DESLOCAMENTO E A VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATAQUE AO SOLO.	1	UN	R\$ 97.666,67	R\$ 97.666,67	R\$ 115.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 100.000,00		<b>R\$ 97.666,67</b>
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>					<b>R\$ 195.300,00</b>						

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

*Fabiana Schulz Padilha*

Fabiana Schulz Padilha  
Assessora da SELOG



Município de Capanema – PR

---

## TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro  
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de junho de 2024.

  
**Rosélia Kriger Becker Pagani**  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



## Município de Capanema – PR

### PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpr**e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4150	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4150	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4157	10.001.20.606.2001.1209	958	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver



## Município de Capanema – PR

---

limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

*É o parecer.*

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de julho de 2024.

Vanessa Trento  
CRC PR 079544/O-4

---

**VANESSA TRENTO**  
Contadora  
CRC/PR 079544/O-4



Município de Capanema – PR

**TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS**

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

**1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):**

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica a este Edital.

**1.2. RESUMO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

**1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 195.300,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais).

**1.4. MODALIDADE:** Pregão.

**1.5. FORMA:** Eletrônico.

**1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.7.1. Não se aplica a este Edital.

**1.8. PARTICIPAÇÃO:** Ampla Concorrência.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de julho de 2024.

**Rosélia Kriger Becker Pagani**

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



**Município de Capanema – PR**

**DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR**

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.**

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o Termo de Referência Definitivo, com as adaptações realizadas por este órgão.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 23 de julho de 2024.



**Felipe Carvalho Romero**  
*Secretário Municipal de Logística e Contratações*



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

**1.2 RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

1.2.1. Tatiane Sott.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

1.2.3. Rafael Francisco da Silva.

1.2.4. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se o Pregão.

**2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Indica-se a forma Eletrônica.

**3. RESUMO DO OBJETO**

3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME PROCESSO Nº 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA “PARANÁ MAIS CIDADES”, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68896	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) COM SISTEMA COLHEITA EM ÁREA TOTAL.	1	UN	97.633,33	97.633,33
2	68897	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE 5 LINHAS PANTOGRÁFICA.	1	UN	97.666,67	97.666,67
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>						<b>RS 195.300,00</b>

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. O item 1 objeto deste Termo deverá conter as seguintes características mínimas: Colhedora de Forragem (Ensiladeira) de área total para cultura de verão e inverno com



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

mínimo de 0,92 metro de largura máxima de trabalho, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil “C”, processador de grãos, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 16 tamanhos de picado (2 a 36 mm), afiador com pedra embutido, contrafaca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato (versão semi-hidráulica), transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico da bica, rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv. Com garantia mínima de 12 meses.

- 4.1.2. O item 2 objeto deste Termo deverá conter as seguintes características mínimas:** Plantadeira de plantio direto, 5 linhas espaçadas de 0,45 ou 0,50 m. pantográficas, acionamento dos discos de sementes por cardan, caixas do adubo em polietileno, discos de corte de 16' ou 17 polegadas descontraídos, dosador de adubo sistema rosca sem fim, disco duplo no adubo mais Sulcador com desarme e rearme automático, regulagem de adubo por engrenagem, com tabela de regulagem, pneus novos 7.50 X 16 mínimo 10 lonas, sistema completo de mangueiras hidráulicas e pistão, peso mínimo do equipamento vazio 1680 kg, rodas limitadoras de borracha em “V”, rodas compactadoras de borracha em V que trabalham independentes ou fixa, capacidade de sementes mínimo / 240 L, de Fertilizante de 615kg / 560l. Plataforma ampla, vazada e antiderrapante que facilita o deslocamento e a visualização do sistema de ataque ao solo. Com garantia mínima de 12 meses.

## **5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 5.1.1.** O Contratado deverá efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após assinatura do contrato administrativo.
- 5.1.2.** Os equipamentos deverão ser entregues e depositados no pátio do Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço PR-281, localizado às Margens desta, no trevo com a BR-163, saída da cidade, Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

### **5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- 5.2.1.** Não se aplica.

## **6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:**

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitem com o descrito neste Termo de Referência.



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

**6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:**

- 6.2.1. O Contratado responsabiliza-se pelo(s) produto(s), serviço(s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990) e demais legislação pertinente ao objeto deste Termo.
- 6.2.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo ou na minuta do contrato.
- 6.2.3. Será de inteira responsabilidade do Contratado quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria demandante ou a terceiros, decorrentes da incorreta execução do(s) produto(s), serviço(s) contratado(s).
- 6.2.4. Respeitar as normas, procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.
- 6.2.5. Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 6.2.6. Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas, bem como trocar a Nota Fiscal sempre que a Secretaria demandante solicitar, em virtude de ter sido emitida com informações incorretas.
- 6.2.7. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 6.2.8. Zelar pela fiel execução deste Termo, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 6.2.9. O Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 6.2.10. Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do bem.
- 6.2.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.2.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.2.14. Os itens deverão ser entregues por meio de transporte do(s) Contratado(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais



## Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.

- 6.2.15. Se sujeitar à fiscalização e controle de qualidade dos itens fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 6.2.17. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.2.18. Entregar o produto, de acordo com os prazos e especificações constantes neste Termo.
- 6.2.19. Providenciar, em prazo definido pela Administração, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 6.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, “d”, da LCM nº 14, de 2022.
- 6.2.22. Atender prontamente todas as demandas apresentadas pelo Contratante, conforme calendário e planejamento previamente estabelecidos entre as partes.
- 6.2.23. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento.
- 6.2.24. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos bens.
- 6.2.25. Apresentar no ato da entrega dos bens os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
- 6.2.26. Caso solicitado pela Secretaria demandante, o contratado deverá orientar o contratante quanto a utilização dos itens objeto deste Termo.
- 6.2.27. O Contratado deverá realizar entrega técnica dos equipamentos agrícolas, responsabilizando-se em apresentar o funcionamento e todas as características do equipamento, desde sua operação básica até detalhes mais avançados, manutenção e dicas de cuidados.
- 6.2.28. É responsabilidade do fornecedor entregar os equipamentos agrícolas devidamente montados, prontos para uso.
- 6.2.29. O(s) contratado(s) deverá(ão) fornecer todos os manuais e catálogos dos itens, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos itens adquiridos.
- 6.2.30. Fica expressamente proibida a entrega dos equipamentos rodando por meios próprios. O veículo deve ser transportado por meio de transporte adequado, sendo responsabilidade do fornecedor contratado garantir a integridade do veículo durante o transporte.



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 6.2.31. O transporte dos equipamentos deverá ser realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança do equipamento e de terceiros envolvidos no processo.
- 6.2.32. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 6.2.33. O item licitado deverá conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.
- 6.2.34. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2.35. Oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses do(s) objeto(s).

**7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

**7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.3. PREPOSTO**

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

**7.4. REUNIÃO INICIAL**

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
  - b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
  - c)** esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
  - d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
  - e)** Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

**7.5. FISCALIZAÇÃO**

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

<b>IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
<b>Meta a cumprir</b>	IAP igual ou superior a (90)%.
<b>Instrumento de medição</b>	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
<b>Forma de acompanhamento</b>	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

	$\Sigma Q_{tap}$ = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; $\Sigma Q_{tr}$ = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

**7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.5.4.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

**7.5.5.** A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Fiscal Técnico da Contratação	Jaime Pieri Caporal	Diretor-Geral	Comissionado	SEMOB	
Fiscal Administrativo da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA	agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA	agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br

**7.5.6.** A escolha de **Jaime Pieri Caporal** como Fiscal Técnico da Contratação deriva dele estar nomeado para o cargo de Diretor-Geral da SEMOB, cuja atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos e de equipamentos que integram a frota do município, além de possuir ampla formação técnica, o que facilita a fiscalização das condições de funcionamento e de estrutura dos bens.

**7.5.7.** Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;



## Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
  - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
  - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;
  - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
  - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
  - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.8. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo e Edital.

### 8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 8.2.1. Não se aplica.

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000 - Fone: (046) 3552-1930  
CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: [agricultura@capanema.pr.gov.br](mailto:agricultura@capanema.pr.gov.br)



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

**10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**

### **11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO:**

- 11.1.1.** O Município de Capanema/PR localiza-se na Região Sudoeste do Estado do Paraná, sua população é de 20.481 pessoas (IBGE/2022), sendo grande parte população rural. Possui área total de 418,705 km<sup>2</sup> e tem como base da sua economia a agricultura, onde produz uma variedade de produtos/serviços, sendo um dos principais agentes econômicos da cidade. Ainda assim, possui boa parte da população na agricultura familiar.
- 11.1.2.** Sob o amparo do Plano Paraná Mais Cidades III, instituído pelo Dec. Est. N° 2.641, de 2023, o objeto da comunhão de esforços é o desenvolvimento rural sustentável do Município de Capanema/PR pelo aumento em safra demonstrado, através da nota do produtor, de uma safra para outra estimando aproximadamente 5% da produtividade das explorações de agricultores familiares por meio de fomento ao plantio direto, colheita de forragem e da mecanização de práticas culturais para cultura do milho, soja, feijão, mediante emprego de uma Ensiladeira e Plantadeira.
- 11.1.3.** O Município de Capanema/PR possui 40% dos produtores/agricultores na agricultura familiar que em grande parte possuem área inferior a 15 (quinze) hectares. Nesse passo, o interesse público na aquisição dos itens objeto deste Termo se dá pela necessidades de atender mais de 192 (cento e noventa e duas) famílias, conforme Plano de Trabalho – PPMC III anexo a este Termo.
- 11.1.4.** Nesse rumo, na busca de contribuir para o crescimento da agricultura na região, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza a presente aquisição, que visa contribuir o acesso de pequenos e médios produtores rurais, por meio do programa de incentivo, às práticas de mecanização e conservação do solo, assim como a preservação do meio ambiente, possibilitando aos produtores rurais a mecanização dos processos de produção, aliados ao uso correto dos recursos naturais, buscando o aumento de produtividade e renda.
- 11.1.5.** Com isso, a presente aquisição busca dotar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de ferramentas que possam contribuir para o crescimento da agricultura local, propondo estratégias que apontam para um caminho concreto para formação de tecnologia adaptadas para produção agrícola.
- 11.1.6.** Nessa seara, a aquisição de plantadeira de 5 Linha Pantográfica contribuirá com as práticas operacionais para implantação da cultura, semeadura, plantio, ação de ataque ao solo, abertura de sulco, deposição de fertilizante, incorporação de fertilizante, abertura de sulco para deposição precisa de semente, cobertura da semente e compactação do sulco de plantio.
- 11.1.7.** Por outro lado, Colhedora de forragem (Ensiladeira) com sistema de colheita em área total, contribuirá para complementação da produção de forragem volumosa para deposição, com objetivo de suplementar a alimentação de bovinos.
- 11.1.8.** Ainda assim, constitui objeto deste Termo a união de esforços do Município de Capanema/PR e do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante aquisição da plantadeira e ensiladeira, visando aumento da produtividade das explorações agropecuárias e fomentando o plantio direto, colheita de forragem e a mecanização de práticas culturais, conforme estabelece o Termo de Convênio nº 118/2024 – DEAGRO.

- 11.1.9.** Desta forma, esses equipamentos objetivam o desenvolvimento econômico e social, a partir da garantia de condições adequadas para produzir e escoar a produção agropecuária, criando empregos, renda e beneficiando os produtores rurais do Município de Capanema-Pr, baseado na necessidade e demandas dos líderes comunitários das associações comunitárias, proveniente de recursos especial da emenda parlamentar de investimentos.

**11.2. DO PREÇO:**

- 11.2.1.** Os valores máximos de cada item foram definidos através da **média de preço** por item, obtido através do relatório de orçamento definitivo anexo a este Termo de Referência, bem como aprovado pelo Plano de Trabalho – PPMC III.
- 11.2.2.** Desse modo, para chegar ao valor médio de cada item foram solicitados orçamentos para empresas do ramo do objeto desta contratação, conforme prevê o art. 38, inciso VII, da LCM 14/2022, empregando-se, a partir disso, o valor médio alcançados para cada item.
- 11.2.3.** Assim, conforme as cotações de preços em anexo a este Termo de Referência, houve esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação e observados os princípios.
- 11.2.4.** Sendo assim, a cotação atendeu aos interesses desta Administração Pública municipal, bem como foi aprovada pelo Plano de Trabalho – PPMC III a pesquisa de preços em anexo.
- 11.2.5.** Enfatiza-se que a pesquisa de preço realizada apresentou valor compatível com o valor máximo para aquisição do item, conforme Plano de Trabalho, respeitando as regras do Termo de Convênio nº 118/2024 com o órgão Concedente. O Convênio referido foi celebrado pelo Município de Capanema e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implementação de projeto previsto no Decreto nº 2.641/2023, que instituiu o Plano Paraná Mais Cidades – PPMCH.
- 11.2.6.** Em se tratando de preço, prevê a Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 118/2024 – DEAGRO:

**“CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de

**R\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos reais)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, possuindo a seguinte classificação orçamentária:

**5.1.1.** Valor que será repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 175.770,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais)** a título de **INVESTIMENTO**, à conta da dotação orçamentária n.º **6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da despesa n.º **4.4.40.42 – Auxílios à Municípios**, fonte de recursos n.º **500 – Recursos não Vinculados de Imposto**, nota de reserva n.º **2024NR000421**, datada de **16/05/2024.**”

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000 - Fone: (046) 3552-1930  
CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: [agricultura@capanema.pr.gov.br](mailto:agricultura@capanema.pr.gov.br)



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

**11.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):**

**11.3.1.** As empresas consultadas para fornecimento de cotação (coleta de orçamentos) são empresas que já celebraram contratos administrativos ou participaram de certames semelhantes ao objeto a ser contratado, que comercializam máquinas e equipamentos agrícolas que constituem o objeto da presente contratação.

As empresas cotadas foram as seguintes:

- a) IMPLFORTE IND. E COM. MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA;
- b) CONSULTA PÁGINA EMPRESA SABIA MAQUINAS AGRÍCOLA;
- c) GRASSI MÁQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA;
- d) IRINEU M.P.A MAQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLA.

**11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:**

**11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:**

**11.4.1.1.** Não se aplica.

**11.4.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):**

**11.4.2.1.** Não se aplica

**12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Não se aplica.

**13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Não se aplica.

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**15.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**15.2.** As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail: [agricultura@capanema.pr.gov.br](mailto:agricultura@capanema.pr.gov.br)

**15.3.** As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) e [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**15.4. Dos mecanismos formais de comunicação.**

**15.4.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000 - Fone: (046) 3552-1930  
CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: [agricultura@capanema.pr.gov.br](mailto:agricultura@capanema.pr.gov.br)



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 23 de julho de 2024.

  
**Tatiane Sott**

*Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente*

  
**Felipe Carvalho Romero**  
*Secretário Municipal de Logística e Contratações*

  
**Gabriel Julio Alexandre Schuingel**  
*Analista de Contratações*

Ciência dos Fiscais da Contratação em: 23 / 07 / 24

  
**Rafael Francisco da Silva**  
*Fiscal Administrativo e Gestor Contratação*

  
**Jaime Pieri Caporal**  
*Fiscal Técnico da Contratação*



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**PARECER JURÍDICO Nº 173/2024**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

**ASSUNTO:** Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de equipamentos agrícola, conforme processo 21.192.707-0, através do Programa Paraná Mais Cidades celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 3.24 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA.**

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria nº 8.546/2023;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência preliminar;
- IV) Ofício nº 361/2023/GAPRE
- V) Plano de Trabalho – PPMC III;
- VI) Convênio entre o Município de Capanema e o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;
- VII) Plano de Aplicação;
- VIII) Pesquisa de preços;
- IX) Despacho inicial;
- X) Termo de Juntada;
- XI) Orçamento definitivo;
- XII) Termo de encaminhamento do processo;
- XIII) Parecer Contábil;
- XIV) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XV) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação;
- XVI) Termo de referência definitivo.

É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressaltadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto,